



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO

### Nº 539, DE 2009

Modifica a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), para estabelecer novo prazo de carência nos financiamentos concedidos e a aplicação de taxas de juros estipuladas pelo Conselho Monetário Nacional aos contratos já formalizados, com efeitos retroativos, a dispensa de pagamento de prestações ou saldo devedor e permite a renegociação de contratos nos casos que especifica; altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para permitir a movimentação de conta vinculada do trabalhador no pagamento de dívida contraída junto ao Fies; altera a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, que dispõe sobre o Programa Universidade para Todos (PROUNI), e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Os arts. 2º, 5º e 6º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º .....**

**.....”**

§ 6º O disposto no parágrafo anterior aplicar-se-á aos contratos firmados, no âmbito do FIES, até a data da publicação desta Lei, utilizando-se as mesmas condições de renegociação adotadas para os contratos de que trata o referido parágrafo.”

“Art. 5º .....

.....

II – juros: a serem estipulados pelo CMN, para cada semestre letivo, aplicando-se desde a data da celebração até o final da participação do estudante no financiamento, estendendo-se sua aplicação aos contratos já formalizados, sempre que a nova taxa de juros for inferior à pactuada nesses contratos;

.....

IV – carência: de **doze** meses contados a partir do mês imediatamente subsequente ao da conclusão do curso, mantido o pagamento dos juros nos termos do § 1º deste artigo;

V – amortização: terá início no **décimo terceiro** mês ao da conclusão do curso, ou antecipadamente, por iniciativa do estudante financiado, calculando-se as prestações sempre por meio de método mais favorável ao financiado, em qualquer caso;

..... ” (NR)

“Art. 6º .....

§ 3º Serão absorvidas pelo Fies, na forma do regulamento, as mensalidades devidas por estudante em tratamento ambulatorial de neoplasia maligna, ou que seja portador de síndrome da imunodeficiência adquirida (SIDA), ou cardiopatia, nefropatia ou hepatopatia caracterizadas como graves.”

§ 4º Sem prejuízo do disposto no caput, será suspensa a exigibilidade do saldo do saldo devedor enquanto o estudante financiado estiver no gozo de seguro-desemprego, na forma do regulamento.”(NR)

**Art. 2º** O Capítulo II da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 6º-B:

**Art. 6º-B** O Fies poderá abater, na forma do regulamento, mensalmente, 1,00% (um inteiro por cento) do saldo devedor consolidado, incluídos os juros devidos no período e

independentemente da data de contratação de financiamento, dos estudantes que exercerem as seguintes profissões:

I – professor em efetivo exercício na rede pública de educação básica com jornada de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, graduado em licenciatura; e

II – médico, enfermeiro e odontólogo integrante de equipe de saúde da família oficialmente cadastrada, com atuação em áreas e regiões com carência e dificuldade de retenção desse profissional, definidas como prioritárias pelo Ministério da Saúde, na forma do regulamento.

§ 1º O abatimento previsto no *caput* será concedido conforme a ordem cronológica de ingresso na rede pública de educação ou na equipe de saúde da família, nos termos dos incisos I e II do *caput*, até o limite de estudantes beneficiados a ser fixado em regulamento, dos quais 75% (setenta e cinco por cento) exercerão suas profissões em Estados das Regiões Norte e Nordeste do País.

§ 2º O estudante que já estiver em efetivo exercício na rede pública de educação básica com jornada de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, por ocasião da matrícula no curso de licenciatura, terá direito ao abatimento de que trata o *caput* desde o início do curso.

§ 3º O estudante graduado em Medicina que optar por ingressar em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, de que trata a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e em especialidades prioritárias definidas em ato do Ministro de Estado da Saúde terá o período de carência estendido por todo o período de duração da residência médica.

§ 4º O abatimento mensal referido no *caput* será operacionalizado anualmente pelo agente operador do Fies, vedado o primeiro abatimento em prazo inferior a 1 (um) ano de trabalho.

§ 5º No período em que obtiverem o abatimento do saldo devedor, na forma do *caput*, os estudantes ficam desobrigados da amortização de que trata o inciso V do *caput* do art. 5º.

§ 6º O estudante financiado que deixar de atender às condições previstas neste artigo deverá amortizar a parcela remanescente do saldo devedor regularmente, na forma do inciso V do art. 5º."

**Art. 3º** O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, com redação dada pelas Leis nºs 8.678, de 13 de julho de 1993; 8.922, de 25 de julho de 1994; 9.491, de 9 de setembro de 1997; 9.635, de 15 de maio de 1998; 10.878, de 8 de junho de 2004; 11.491, de 20 de junho de 2007; 11.977, de 7 de junho de 2009; 12.058, de 13 de julho de 2009; e pelas Medidas Provisórias nºs 2.164-41 2.197-43, ambas de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVIII:

“Art. 20. ....

.....

XVIII – pagamento de juros, amortização ou liquidação de contrato de financiamento estudantil celebrado pelo titular, ou dependente com idade de até 24 (vinte e quatro) anos, no âmbito do Programa de Crédito Educativo, de que trata a Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992, ou do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.” (NR)

**Art. 4º** O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. A comprovação de que trata o *caput* será exigida a partir do ano-calendário de 2011”. (NR)

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do exercício subsequente ao de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Na Constituição Federal de 1988 sobreleva o dever do Estado com a educação, garantindo-se o acesso aos níveis mais elevados do ensino, de acordo com a capacidade de cada um.

Em que pese a força desse preceito, a insuficiência de recursos públicos para o custeio desse bem social não permite a universalização de sua oferta. Ao que nos conta, há mais de meio século a educação superior ofertada pelo setor público tem-se mostrado deveras aquém da demanda. Em tais casos, tem tomado corpo o chamamento do Estado à sociedade e à família brasileiras, com vistas ao compartilhamento de dispêndios e esforços adicionais, para dar concretude ao intento formal de elevação do nosso padrão educacional.

Nesse contexto, firmaram-se, nas últimas décadas, políticas de financiamento educacional, a exemplo do extinto Programa de Crédito Educativo (CREDUC), objeto da Lei nº 8.436, de 1992, e do vigente Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), que é tratado na Lei nº 10.260, de 2001, e a que nos dirigimos na presente proposição. Orientadas pela finalidade precípua de expandir oportunidades educacionais na educação superior, mediante atuação supletiva ao setor público, essas iniciativas se mostraram relevantes, a ponto de assegurar lugar no concerto das políticas educacionais brasileiras.

Focados no atendimento de segmento da população brasileira com relativa capacidade de suportar os gastos com a própria educação, os programas em alusão configuram solução criativa do Poder Público, em face da escassez de recursos. No caso, aliam-se as perspectivas de melhoria das famílias, que percebem os gastos em educação superior como investimento de retorno no futuro, e o interesse do Estado e da sociedade em ampliar a parcela de sua população altamente educada e profissionalmente qualificada.

Sendo assim, o Fies se apresenta com características muito particulares no contexto da política educacional brasileira. Concebido para ser um programa auto-sustentável, ele seria alimentado, anualmente, com o produto de amortizações e remuneração de empréstimos concedidos anteriormente, sem prejuízo de novas dotações oriundas de fontes específicas a ele vinculadas. Todavia, importa destacar que ele não se presta à geração de lucro. É que, a despeito de plausível possibilidade de retorno pessoal, a educação é um bem social revestido do maior interesse público.

Disso, ressalvada a remuneração por serviços efetivamente prestados, ainda que a preço de mercado, resulta inadmissível a presença de lucro nas operações destinadas a viabilizar o financiamento educativo. E

acreditamos que o Governo tem envidado alguns esforços nesse sentido. Entretanto, não podemos deixar de reconhecer que algumas melhorias ainda podem ser carreadas à legislação de regência do Fies, com vistas a lhe imprimir matiz mais social.

Por tudo isso, entendemos que, a despeito de todas as inovações de que tem se beneficiado ao longo desses dez anos de vigência, o Fies continua a exigir e a merecer ajustes, para que possa refletir a realidade dos estudantes financiados e, com isso, ter mitigados problemas a ele historicamente associados, como a inadimplência. A par disso, propomos a mudança de algumas de suas regras, de modo a torná-lo, inclusive, mais coerente com a finalidade para que foi criado.

Entre essas inovações, por freqüentarem reiteradas proposições no Congresso Nacional e nas reivindicações dos estudantes, destacamos e priorizamos a preocupação com uma taxa de juros que permita a administração das dívidas pelos estudantes, estendendo-se, sempre que reduzida, a contratos vigentes, de modo a beneficiá-los com a atualização mais benéfica de saldo devedor, que permita, inclusive, desconstituir obrigações já realizadas ou cumpridas.

Na mesma linha, com o fim de aproximar os pressupostos do programa à realidade do mercado de trabalho, entendemos que é inadiável a modificação do prazo de carência acordados nos financiamentos concedidos pelo Fies. É que, a nosso juízo, o retorno do investimento em educação para os egressos da educação superior depende da consolidação da ocupação profissional conquistada. E não são poucos os casos em que a maturação de competências adquiridas, com o conseqüente retorno pecuniário, leva muitos anos.

Tendo em conta esse horizonte de aperfeiçoamento contínuo, essencial para a continuidade do Fies, propomos, ainda, ajustes em suas normas de gestão. Uma delas, com o fito específico de ampliar a possibilidade de satisfação de obrigações contratadas por estudantes é a permissão de uso dos recursos do FGTS, pelos próprios trabalhadores, quando estudantes, ou em benefício de seus filhos.

Por tudo isso, entendendo que as medidas propostas são convenientes e oportunas, contribuindo para a efetiva ampliação de oportunidades educacionais aos cidadãos brasileiros, nesse nível de

crescente demanda no País, conclamamos os nobres Pares a aprovar a presente iniciativa.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2009.

AUTORIA: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SEN. SÉRGIO ZAMBIASI

SEN. JOSÉ NERY

SEN. EDELI SOUZA

SEN. AUGUSTO BOTELHO

SEN. ROBERTO CAVALCANTI

SEN. ROBERTO CAVALCANTI

SEN. PLÁCIO ARNS

SEN. PLÁCIO ARNS

SEN. EDUARDO AZEVEDO

SEN. PAULO PAIM

SEN. GAKIBAUDI ARAÚJO FILHO

SEN. ALVARO DIAS

SEN. JOÃO PEDRO

SEN. MARSON CAMATA

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – CE**

### **77ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 53ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**SR. PRESIDENTE SENADOR PAULO PAIM (PT-RS):** Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão de nº 77, Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 53ª Legislatura. Assim, submeto à apreciação do Plenário a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior e a coloco em aprovação. Os senadores e senadoras que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. Aprovada.

Nós temos dois itens para deliberar. O Item 2, como o Senador Zambiasi não está presente, mas está vindo para esta Comissão, eu vou diretamente ao Item 2, já que o relator, o Senador Alvaro Dias, está presente.

Item 2, Não Terminativo. Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2009: “Dispõe sobre o depósito legal de obras musicais na Biblioteca Nacional”. A autoria é do Deputado Gustavo Fruet e outros. A relatoria é do Senador Alvaro Dias, para quem eu passo a palavra nesse momento. O parecer é favorável.

**SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR):** Sr. Presidente, Srs. Senadores. O objetivo do projeto dos Deputados Gustavo Fruet e Chico D’Angelo, nos termos dos arts. 1º e 2º, é de assegurar o registro, a guarda e a divulgação da produção musical brasileira, bem como a preservação da memória fonográfica nacional, constituída por partituras, fonogramas e videogramas musicais produzidos por qualquer meio ou processo. Impressoras e gravadoras, pelo disposto no art. 3º, são obrigados a enviar à Biblioteca Nacional no mínimo dois exemplares de cada obra editada ou gravada no prazo máximo de trinta dias após a publicação da obra. Os que não o fizerem estarão incursos nas penalidades previstas no art. 4º. São também de responsabilidade exclusiva dos respectivos depositantes as despesas do porte decorrentes do depósito legal de obras musicais, como estipulado pelo art. 5º. A proposição prevê, também, a possibilidade de coleta descentralizada das obras, o que poderá ser feito mediante convênios entre a Biblioteca Nacional e outras instituições. As obras recebidas pela Biblioteca Nacional deverão ser colocadas à disposição para Consulta Pública nos suportes disponíveis, conforme instituído no art. 7º. Além disso, anualmente deverá ser publicado um boletim com a relação de todas as obras musicais recebidas por força do depósito legal. Nesse mesmo artigo, consta a cautela de proibir a reprodução das obras em qualquer meio e, também, a divulgação, principalmente na rede mundial de computadores, a internet. No art. 8º, a proposição esclarece que o depósito legal de obras musicais que se pretende regulamentar não se confunde com o registro de obras intelectuais pelos autores ou cessionários. O art. 9º contém apenas a cláusula de vigência da lei, que deverá ocorrer na data da publicação.

Portanto, este é o conteúdo do projeto e do ponto de vista do mérito a proposição encontra respaldo no cenário internacional com a instituição do depósito legal para obras de diversas naturezas, entre as quais se destacam os livros e os fonogramas. Ao considerarmos apenas o universo jurídico lusófono, podemos constatar que em Portugal o depósito legal

desse tipo de obra deve ser feito na Biblioteca Nacional daquele País, uma obrigação instituída pelo Decreto 74, de 1982.

Em caráter suplementar, a Comissão de Educação se pronuncia também sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria, aspectos em que não há qualquer reparo a fazer. Portanto, quanto ao mérito e quanto à constitucionalidade e juridicidade, o Voto é pela aprovação.

Consideramos importante esse projeto, que tem o apoio inclusive do Ministério da Cultura, que se manifestou a respeito desejando a sua aprovação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**SR. PRESIDENTE SENADOR PAULO PAIM (PT-RS):** Em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, submetemos à votação. Os senadores e senadoras que concordam permaneçam como se encontram. Aprovado.

Vamos ao Item nº 1 da pauta. Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2009, Não Terminativo: "Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES (permite abatimento de saldo devedor do FIES aos profissionais do magistério público e médicos dos programas de saúde da família; utilização de débitos com o INSS como crédito do FIES pelas instituições de ensino; e dá outras providências)". A autoria é do Deputado Gilmar Machado. A relatoria é do Senador Sérgio Zambiasi. Relatório favorável, com as emendas de redação oferecidas, e pela rejeição das emendas apresentadas pelos Srs. Senadores José Sarney, Marisa Serrano e Jarbas Vasconcelos. Observação: a matéria é terminativa na Comissão de Assuntos Econômicos. O nobre relator desse tema tão importante para os estudantes brasileiros é o Senador Sérgio Zambiasi. A autoria é do Deputado Gilmar Machado, que pelas informações que chegou à Mesa tem todo o apoio do Executivo. O Senador Sérgio Zambiasi está já de posse das suas notas e do devido relatório. Em seguida ele vai passar a fazer a apresentação do seu relatório. Como o projeto não é terminativo, eu entendo que vai ser tranquila tanto a discussão como a votação. Senador Sérgio Zambiasi, a palavra está com o senhor, relator da matéria.

**SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI (PTB-RS):** Senador Paim, presidente eventual da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, obrigado por sua manifestação. Eu quero saudar aos colegas senadores aqui presentes e, também, ao Movimento FIES Justo, que está aqui--

**SR. PRESIDENTE SENADOR PAULO PAIM (PT-RS):** Estão aqui, estavam todos aqui a questão de segundos.

**SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI (PTB-RS):** --que estão mobilizados exatamente em função desse processo que nós estamos vendo extremamente importante.

O projeto que estou relatando, Parecer da Câmara 184, de 2009, originário do Projeto de Lei nº 4.881, de 2009, de autoria do Deputado Gilmar Machado, "que altera normas do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior de que trata a Lei 10.260, de 12 de julho de 2001. As principais inovações introduzidas no FIES incluem, nos termos do art. 1º do projeto em exame, a extensão da concessão dos financiamentos aos estudantes da educação profissional técnica de nível médio, resguardada a prioridade de atendimento aos estudantes em graduação.

Para esse fim, a alteração incide sobre o § 1º, do art. 1º, da lei: a mudança no cálculo da remuneração dos agentes financeiros que passam a perceber até 2% ao ano dos saldos das carteiras por eles administrados, ponderados pelas respectivas taxas de adimplência, consoante nova redação dada ao § 3º, do art. 2º, da lei. A atribuição do encargo de agente

operador do FIES e de administradora de ativos e passivos desse fundo contábil, autarquia Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a modificação proposta no art. 3º, § 2º, da lei. A ampliação do prazo e da amortização do financiamento, que passa a corresponder a três vezes a duração do curso financiado em lugar do atual prazo, que equivale a duas vezes a duração do curso. O benefício da redução da taxa de juros em favor de contratos já formalizados com efeito sobre os saldos devedores constituídos até a data da competente decisão do Conselho Monetário Nacional (a esse respeito, art. 5º, § 10º, da lei). A vedação à negociação de certificados emitidos pelo Tesouro Nacional em favor do fundo, nos termos do art. 7º da lei, com pessoas jurídicas de direito privado (art. 10º, § 1º). A permissão para o uso dos certificados na quitação de dívidas próprias junto à Receita Federal do Brasil quando as mantenedoras beneficiárias não apresentarem débitos de natureza previdenciária, respeitadas as condições em vigor para esse fim (art. 10º, § 3º). A previsão de recompra a cada três meses dos certificados em alusão, conforme a nova redação dada ao art. 13 da lei. Outra modificação relevante, constante no art. 2º do projeto em exame, mediante o qual se insere o art. 6º-h na Lei 10.260, de 2001, diz respeito à concessão de abatimento mensal de 1% do saldo devedor constituído a estudante que exerça o cargo de professor da rede pública de educação básica, com jornada mínima de vinte horas semanais, ou o cargo de médico, devendo, nesse caso, ser integrante de equipe de saúde da família em áreas e regiões definidas como prioritárias em regulamento do Ministério da Saúde, reservando-se 75% das concessões, nos termos do § 1º do dispositivo proposto, a profissionais em atuação nas Regiões Norte e Nordeste do País.

Na Câmara os Deputados o projeto foi apreciado pelas Comissões de Educação e Cultura, de Seguridade Social e Família, de Constituição, Justiça e Cidadania e de Finanças e Tributação, tramitando conjuntamente com os Projetos de Lei 4.945/2009, Deputado Paulo Pimenta, 4.974/2009, Deputada Elcione Barbalho, 5.370/2009, Deputado Daniel Almeida, 5.413/2009, Poder Executivo, 5.558/2009, Deputado Osvaldo Biolchi e 5.628/2009, também de iniciativa do Deputado Gilmar Machado. A proposição acabou por refletir em essência o projeto apresentado pelo Poder Executivo, notadamente o de maior abrangência entre todos os apensados ao PL 4.881/2009”.

O projeto chegou ao Senado Federal em 25 de setembro de 2009, onde foi distribuído à análise desta Comissão de Educação, Cultura e Esporte e à de Assuntos Econômicos, cabendo a última decisão terminativa sobre a matéria. No prazo regimental foram apresentadas ao projeto sete emendas, sobre as quais cumpre registrar o que segue.

“A Emenda nº 1, do Senador José Sarney, altera o art. 6º, da lei 10.260, de 2001, nos termos do art. 1º do PLC para assegurar a absorção pelo FIES de dívidas correspondentes a mensalidades não pagas em virtude de desemprego involuntário, entendidas como tais inclusive as devidas por profissionais liberais ou autônomos que comprovadamente não dispõem de renda, bem como as devidas por mutuários acometidos por doença grave e incapacitante para o trabalho.

As Emendas 2 a 6, de autoria do Senadora Murisu Serrano, intenuam sinteticamente: Emenda 2 - alterar a redação do caput, do art. 1º, da Lei 10.260, de 2001, para assegurar o acesso ao FIES aos estudantes de instituições de ensino superior não reincidentes em avaliação negativa oficial, em lugar da previsão de atendimento exclusivo aos alunos de escolas com avaliação positiva. Para tanto, seria necessária a revogação do § 3º, do art. 1º, da Lei do FIES, que é proposta com a nova redação dada ao art. 5º do PLC; Emenda 3ª - reduzir a participação das instituições de ensino no risco de financiamento para 5%, sem qualquer distinção entre escolas adimplentes e inadimplentes, em face de obrigações tributárias federais; Emenda 4 - assegurar ao estudante inadimplente, para com a instituição

a que esteja vinculado nos termos da lei e do contrato de serviço educacionais, o direito de inscrever-se no FIES a qualquer tempo ao longo do período letivo, valendo-se para tanto da inserção de art. 4º-a na lei em vigor; Emenda nº 5 - excepcionar da regra de vedação a negociação de certificados às pessoas jurídicas de direito privado às organizações que sejam mantenedoras de instituições de ensino; Emenda 6 - na mesma linha da citada emenda apresentada pelo Senador José Sarney, assegurar a absorção total ou parcial das dívidas pelo FIES atribuídas a estudantes em tratamento de neoplasia maligna, portadores da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA ou AIDS), bem assim daqueles que apresentem quadro de saúde crítico em relação de doença do coração, rins.

E, finalmente, a Emenda 7ª, apresentada pelo Senador Jarbas Vasconcelos, intenta suprimir o dispositivo que veda a negociação do certificado com pessoas jurídicas de direito privado”.

Vamos à análise. “De acordo com o art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, esta Comissão detém competência para analisar matéria de natureza educacional, daí a sua legitimidade para apreciar a matéria em exame, ora adstrita ao mérito da iniciativa. A propósito, é imperioso destacar que o PLC em exame corresponde ao Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, ao conjunto de proposições arroladas no relatório que instrui a presente análise, Nada obstante, a proibição espelha em boa medida o Projeto de Lei 5.413, de 2009, do Poder Executivo. Ademais, de contemplar contribuições de parte das trinta e seis emendas oferecidas pelos deputados a essa proposição. Cumpre destacar, ainda, que o PL 5.413, de 2009, foi construído a partir das discussões acumuladas entre estudantes, gestores do FIES e do Ministério da Educação, relativamente às necessidades de aprimoramento da legislação de regência do programa. Daí a estratégia do MEC de interiorizar a gestão do programa naquele órgão com vistas a ali imprimir maior flexibilidade, ampliar a partir dessa mudança e do estabelecimento de remuneração mais atrativa o quantitativo de instituições financeiras participantes na condição de concedentes de financiamento e facilitar o acesso dos estudantes ao crédito mediante a elisão de procedimentos e condições restritivos para esse fim.

Vale salientar, em adição, que importantes inovações foram carreadas ao projeto pelos ilustres parlamentares da Câmara, que dedicaram tempo e debate para aperfeiçoá-lo, com as contribuições advindas de diversos setores sociais de instituições de ensino e estudantes. Entre essas inovações, por sua relevância cabe destacar as atinentes ao prazo de amortização, as extensões de eventuais concessões de juros mais baixos aos contratos antigos, ao incentivo de desconto pela prestação de serviços públicos conferido como prioridade a profissionais da educação e da saúde atuantes nas Regiões Norte e Nordeste, além da permissão para que as instituições de ensino utilizem certificado FIES seu poder para quitação de dívidas que não as de caráter previdenciário junto à Receita do Brasil.

Por isso tudo, é de se entender que a proposição, ao tempo em que mantém a concepção e os objetivos originais do fundo, resguardando as suas perspectivas de sustentabilidade, imprime maior alcance e legitimidade social ao FIES. Isso ocorre porque o aprimoramento do financiamento estudantil, com a criação de condições mais favoráveis aos estudantes, tem efeitos potenciais em relação ao aspecto educacional e social, uma vez que a expansão do acesso à educação superior tem consequências visíveis na renda e na organização social do País.

Por fim, no que concerne à técnica legislativa, entendemos ser necessário um reparo na redação do texto proposto ao § 2º, do art. 1º, da Lei 10.260, de 2001. É que a nosso ver a redação constante do dispositivo em vigor afigura-se mais apropriada com efeito à forma

vigente, mostra-se adequada ao indicar expressamente os cursos passíveis de benefícios do financiamento FIES. Mantida a redação dada pela Câmara, o dispositivo indicará os cursos não atendidos pelo FIES, exigindo-se a dedução dos beneficiários por exercício de exclusão sujeito à ambiguidade. De qualquer maneira, a emenda configura mera alteração de redação, sendo dispensável o reenvio do projeto à Câmara dos Deputados. De igual modo, impõe-se emendar o texto no art. 2º, da Lei 10.260, de 2001, nos termos do PLC, para conformá-lo à cláusula de revogação inserida no art. 5º do projeto, uma vez que em relação ao mencionado dispositivo são revogados apenas o inciso I, do § 1º, e todo o inciso IV. Entretanto, no texto do PLC, todo o teor do § 1º, que tem mais um inciso, parece como revogado. Assim, deve-se cuidar de manter a integridade do texto, ressalvado o que foi efetivamente alterado nas discussões havidas no Congresso Nacional. Na mesma linha da situação anterior, trata-se tão-somente de ajuste na redação para evitar a supressão indevida.

Em vista do exposto, o Voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara 184, de 2009, e pela rejeição das Emendas 1 a 7, com as seguintes emendas de redação: Emenda de redação - Comissão de Educação: "Dê-se ao § 2º, do art. 1º, da Lei 10.260, de 12 de julho de 2001, nos termos do art. 1º, do Projeto de Lei da Câmara 184, de 2009, a seguinte redação: § 2º - São considerados cursos de graduação com avaliação positiva aqueles que obtiverem conceito maior ou igual a três no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), de que trata a Lei 10.8621, de 14 de abril de 2004". A segunda emenda: "Dê-se ao § 1º, do art. 2º, da Lei 10.260, de 12 de julho de 2001, nos termos do art. 1º, do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2009, a seguinte redação: § 1º, item I, revogado". Este é o relatório.

Apenas acrescentando agora comentários finais e saudando a presença do Deputado Paulo Pimenta, que apresentou o projeto nesta linha e neste sentido na Câmara dos Deputados, com sugestões que estou acolhendo do Deputado Pimenta em Projeto de Lei que proponho que seja da Comissão de Educação, para que ele ganhe a robustez necessária, possa ser encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, possa ser apensado a um projeto já em andamento do Senador Cristovam Buarque, para que nós possamos acolher todos os aperfeiçoamentos sugeridos e que não puderem ser aproveitados ao atual projeto. Nós estamos aqui numa corrida contra o tempo. Eu recebi o Presidente da Associação das Universidades Comunitárias do Brasil, o Reitor da UNISC de Santa Cruz do Sul, fazendo um apelo para que nós déssemos esta velocidade necessária ao projeto e que qualquer aperfeiçoamento possa ser feito através de um projeto paralelo que nós estamos apresentando aqui, Senador Paim, espero colher a assinatura de todos os colegas, e tive a oportunidade inclusive de discutir com a Daniela, que está presente aqui, através da minha assessoria, e o grupo do FIES Justo, todos, uma série de líderes que acorreram ao gabinete para acompanhar todo esse processo, de maneira que entendendo que o projeto que está sendo votado é um grande avanço em relação ao anterior, mas ele pode ser aperfeiçoado, especialmente em relação às dívidas antigas, em relação às dívidas antigas [palmas].

Porém, para não criarmos um prejuízo talvez irreparável ao financiamento estudantil para 2010 e tendo em vista a exiguidade do tempo que exige que a questão orçamentária obedeça ao princípio da anualidade, o que pode se essa discussão retornar à Câmara dos Deputados anular os financiamentos para 2010, isso implicaria numa enorme responsabilidade desta Comissão de Educação e do Senado, eu fiz a opção de acolher integralmente o Projeto da Câmara, apenas fazendo essas correções de redação sem mudar o texto original, o mérito do projeto, e oferecer como projeto não de minha autoria, mas da Comissão de Educação,

uma proposta acolhendo inúmeras sugestões como aperfeiçoamento e eu espero que o Senado possa votar ainda este ano aqui.

**SR. JÚLIO LINHARES:** Ele vai direto ao Plenário, não precisa passar na comissão.

**SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI (PTB-RS):** Olha, o Secretário Júlio está dizendo que nós podemos, inclusive, apreciando nas comissões, levar direto ao Plenário, o que poderia acelerar ainda mais. Então exatamente prevendo estes aperfeiçoamentos com sugestões apresentadas pelo Deputado Paulo Pimenta, pelo Senador Sarney, pela Senadora Marisa Serrano, pelo FIES Justo e cujo principal texto, no meu entender, é exatamente, por uma questão de justiça, trazer aqui para esta Casa uma solução definitiva para a questão dos contratos antigos, que não foi suficientemente contemplada neste projeto. Ela foi contemplada em parte, em parte, porque na medida em que o presidente sancionar o projeto, a dívida antiga passa a sofrer... Passa a usufruir o benefício do novo patamar de juros. Porém, não corrige o juro excessivo cobrado até então [palmas]. É esta injustiça que esse projeto pretende corrigir, agregando exatamente a emenda do Deputado Paulo Pimenta, que não que foi acolhida nesse projeto na Câmara dos Deputados. A preocupação em não alterar o projeto, não reencaminhar à Câmara, é levar esse projeto para um ano de discussão lá na Câmara, teria que retornar ao Senado e nós perderíamos um ano de financiamento. Isso não é justo com milhares de estudantes que serão beneficiados. Então por uma questão de justiça nós pretendemos dar a celeridade, mas também por uma questão de justiça estamos apresentando - e espero receber a acolhida dos colegas senadores - este projeto e espero que esta mobilização que está ocorrendo possa motivar esta Casa e a Câmara para que ao final do ano que vem nós tenhamos esse segundo projeto aprovado com todos os aperfeiçoamentos sugeridos. Nós, com alguns avanços significativos, acolhendo essa questão de doenças incapacitantes, estendendo inclusive a questão dos professores, estendendo inclusive não apenas para o médico, mas para o enfermeiro e para o odontólogo integrantes das equipes de saúde da família, porque atualmente o projeto prevê apenas ao médico o benefício, mas nós entendemos que o próprio Ministério da Saúde criou um projeto, Programa de Saúde da Família, que--

**SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI (PTB-RR):** [pronunciamento fora do microfone].

**SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI (PTB-RS):** Exato, e podemos aperfeiçoar ainda mais, quer dizer, eu deixei um projeto para ser inclusive aperfeiçoado aqui com novas sugestões e eu creio que com alguma complementaridade nós faremos uma verdadeira revolução em relação ao financiamento estudantil.

E, por último, quero registrar aqui moção de apoio que vem da Câmara de Vereadores da nossa vizinha cidade metropolitana de Cachoeirinha, lá no Rio Grande do Sul, onde a Câmara de Vereadores, através da Vereadora Rosane Lipert, aqui presente, vereadora do PT, e o Vereador Reni Tolentino, presidente, também vereador proponente: *Requeremos, na forma regimental, após ouvido o Plenário, a aprovação de moção de apoio à proposta de redução dos juros do FIES a todos os contratos. Uma vez alcançada a universidade, muitas vezes o estudante depende do financiamento para concluir os seus estudos. Também aí o crédito educativo, o programa do FIES, tem crescido bastante, já é hoje um dos mais importantes projetos para os jovens brasileiros. Por ele muitos sonhos se tornam realidade. Infelizmente, nem sempre é possível ao estudante encontrar as condições de cumprir com as obrigações contraídas para poder cursar uma universidade. A época de conclusão de curso é também a época de procurar trabalho e emprego. Sem emprego, o jovem encontra-se numa situação de fragilidade excepcional. A independência que conquistou, enquanto estudante, começa a ser limitada por falta de recursos materiais. O Deputado Federal Paulo Pimenta, reconhecendo*

*a gravidade do assunto, encaminhou proposta de redução dos juros do FIES. É uma medida importante e nada mais justo do que nós, nesse momento, apoiarmos isso para socorremos milhares de estudantes que necessitam desse financiamento para custeio dos seus estudos. Nesse sentido então a Câmara de Vereadores aprova esta moção que eu manifesto publicamente e registro.*

E mais uma vez eu quero registrar aqui o trabalho que o FIES Justo fez.

[palmas]

Daniela, eu não posso deixar de... Eu estou até emocionado. É uma guerreira essa magrinha aqui, essa pequenina, mas é uma guerreira, ela é muito forte e seguramente ela foi a grande bandeira do FIES Justo. Por isso, a nossa homenagem, através da Daniela, a toda esta mobilização nacional que ocorreu para que nós chegássemos a este momento. Eu gostaria de ver todas as emendas contempladas, mas por justiça aos milhares de universitários que estão aguardando este momento, Senador Nery, é que eu acolho integralmente o projeto da Câmara com essas correções de texto, sem alterar o mérito, para que a Comissão de Assuntos Econômicos, na semana que vem, possa também apreciar e nos primeiros dias de dezembro o Presidente Lula possa sancionar esse projeto e já no início do ano letivo do ano que vem tenhamos estes novos beneficiários do financiamento estudantil.

Muito obrigado.

[palmas]

**SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA):** Muito bem.

**SR. PRESIDENTE SENADOR PAULO PAIM (PT-RS):** Meus amigos e minhas amigas, senadores e senadoras. Nessa linha do Senador Sérgio Zambiasi, que fez um bellissimo trabalho e convocou nós um por um para estarmos aqui agora de manhã para votar a matéria e os senadores estão aqui, Senador Zambiasi, fortalecendo a sua linha eu convidaria a Daniela. Daniela, eu a convidaria para sentar aqui na mesa numa homenagem ao FIES Justo [palmas] e ao Senador Zambiasi, e ao Senador Zambiasi que citou ela aqui com destaque especial. Então a convidamos para sentar aqui na mesa.

Agora vamos à discussão.

**SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI (PTB-RS):** Ela simboliza milhares de estudantes que mobilizaram-se em todo o Brasil. Foi a teimosia dela que nos levou a esse momento.

**SR. PRESIDENTE SENADOR PAULO PAIM (PT-RS):** Seja bem-vinda, Daniela, por favor. Em discussão o projeto. Senador Flávio Arns, o primeiro inscrito.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PSDB-PR):** Eu vou ser bastante rápido. Concordo inteiramente com todas as colocações do Senador Sérgio Zambiasi, na sua fala ele refletiu de maneira muito precisa, muito clara o desejo de toda a sociedade na aprovação deste projeto de lei e, também, na necessidade de aperfeiçoamento do projeto de lei para atender, conforme já mencionou e fazendo uma homenagem para a Daniela também, aqueles antigos que estão no FIES e que têm que se beneficiar também de tudo aquilo que possa ser feito para que os benefícios do novo FIES se estendam também para os antigos usuários do FIES.

Então eu concordo inteiramente e considero, assim, interessante e necessária a atitude do Senador Zambiasi dizer que é uma iniciativa da Comissão de Educação. Isso mostra que ele não está personalizando, ele está querendo achar uma solução para um problema enorme, coletivo, então a Comissão de Educação, isso deve ser enaltecido. Fizemos Audiências Públicas a respeito deste assunto aqui no Senado e sempre foi dito da pouca atenção que se dá

a esta área, porque quando nós discutimos dívidas da agricultura, diminui-se o valor da dívida, subsidiam-se os juros, existe fundo de garantia, fundo avalizador de crédito, quer dizer, todas as saídas são buscadas para a agricultura, e com toda a razão, porque é uma área essencial e fundamental para o Brasil. Quando se discute a crise econômica, buscam-se todas as soluções imagináveis para a indústria; para a manutenção do emprego, para a geração de renda, o que é algo essencial também e todos nós concordamos, desde que sejam medidas justas e necessárias. Agora para o estudante, pouco ou quase nada se tem buscado para que o estudante tenha acesso ao ensino superior e nós cuidemos da nossa maior riqueza, que é o cidadão educado, a pessoa com o acesso à educação de qualidade e que possa também, através disto, contribuir para o País. Deveria estar em primeiro lugar, em primeiro lugar isto e depois o resto.

Então eu falo isto para a Daniela, quero enaltecer novamente o Sérgio Zambiasi e concordar com o encaminhamento. Vamos aprovar porque é importante, mas vamos nós debruçar intensamente, como iniciativa da Comissão, para dar conta daquilo que ficou para trás. Eu tenho recebido centenas de manifestações justas de todas essas pessoas. Então até dizer para a sociedade: nada mais justo do que valorizar a educação como as outras áreas também, mas em primeiro lugar a educação. Então parabéns, concordo inteiramente e vamos em frente.

[palmas]

**SR. PRESIDENTE SENADOR PAULO PAIM (PT-RS):** Eu só queria registrar que estão aqui na mesa comigo, até porque felizmente a Casa está lotada, o Vereador Norberto Azambuja, do Município de General Câmara, a Vereadora Rosane Lipert, do Município de Cachoeirinha, Rio Grande do Sul, da Daniela não precisa falar, não é Daniela, que representa aqui toda essa mobilização do FIES Justo, e também o Deputado Federal Paulo Pimenta, que vocês todos conhecem o trabalho que ele fez para esse momento. Então na figura desses nomes que eu citei e pela apresentação também da proposta, eu daria aqui uma salva de palma na simbologia do Paulo Pimenta e os vereadores que estão aqui na mesa e a Daniela.

[palmas]

Em discussão a matéria. Senador José Nery.

**SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA):** Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, Sras. e Srs. Senadores e Senadoras.

Em rápidas palavras, para dizer da importância do que nós vamos aprovar aqui, Projeto de Lei nº 184, que tem como projeto originário de autoria do Deputado Gilmar Machado, que aqui recebeu um parecer brilhante do Senador Sérgio Zambiasi acolhendo inovações introduzidas no FIES, que são muito importantes para garantir a possibilidade de que parcela da juventude brasileira possa ter o direito assegurado à educação em nível superior, algo que ainda é de fato um funil nesse País, porque são poucos, considerando os que ingressam no ensino fundamental, no ensino médio, os que chegam na universidade é uma parcela ainda muito pequena, o que demonstra o quanto nós temos que criar mecanismos e condições para o acesso e permanência no ensino superior.

Essa iniciativa do Senador Sérgio Zambiasi, de acolher as sugestões que foram apresentadas ao projeto, através de várias emendas, formulando um novo projeto em nome da Comissão de Educação, é uma atitude que por si só revela não só a grandeza de Zambiasi, mas a grandeza do Rio Grande do Sul, que hoje felizmente domina aqui a mesa diretiva dessa sessão.

[risos]

**SENADOR PEDRO SIMON (PMDB-RS):** Viva o Rio Grande do Sul.

**SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA):** Viva o Rio Grande do Sul. Estamos sendo presididos por Paulo Paim, símbolo da luta do que há de melhor em defesa das políticas de interesses sociais dos trabalhadores do povo brasileiro, com a presença do Deputado Paulo Pimenta, também do PT do Rio Grande do Sul, do Vereador Azambuja, da Vereadora Rosane, também do Rio Grande do Sul, e a Daniela, que simboliza--

**ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** A Daniela vai receber o título de Cidadã do Rio Grande do Sul.

**SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA):** De Cidadã do Rio Grande do Sul, é uma proposta para--

**SRA. DANIELA PELLEGRINI:** [pronunciamento fora do microfone].

[risos]

**SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA):** Então a Daniela, aqui simbolizando a luta do Movimento Estudantil por um FIES Justo, eu creio que essa Reunião da Comissão de Educação, com a presença expressiva de lideranças do movimento estudantil de vários estados, que lutam para garantir condições dignas para um financiamento adequado e, sobretudo, Sr. Presidente, essa iniciativa que patrocina a Comissão de Educação, através da iniciativa do Senador Sérgio Zambiasi, de continuar o aperfeiçoamento do FIES de forma mais ampla e decidida para o próximo ano com o projeto que sai hoje dessa comissão aqui, subscrito, tenho certeza, pela totalidade dos seus membros, creio que é uma forma de nós colaborarmos, contribuírmos para fortalecer, melhorar a qualidade e as condições dos nossos estudantes, da nossa juventude na educação de nível superior.

Como disse o Senador Flávio Arns, queria concordar com V. Exa. quando faz uma relação das dívidas dos estudantes para com o FIES, que soma algo aí em torno, me parece a dívida acumulada, o número é aproximado de 300 milhões mais ou menos, 300 milhões de reais, não tem comparação com outro segmento da sociedade brasileira que contrai dívidas com o Estado brasileiro e que vergonhosamente, muitas vezes, são negociadas em condições absolutamente favoráveis aos setores econômicos inclusive, que detém inclusive condições de não ter do estado tanto subsídio, tanta anistia, tanta isenção fiscal, e às vezes os estudantes são penalizados e às vezes tratados com desprezo porque lutam para que as dívidas contraídas sejam tratadas no patamar adequado, que permita saldar esse compromisso, porque nenhum brasileiro digno e os estudantes, em particular, têm interesse de deixar de cumprir com sua obrigação, o seu compromisso para com o nosso País [palmas]. Portanto, para homenagear o Senador Paulo Paim, lembrar aqui as dívidas com a Previdência Social, a fraude, o perdão de dívidas históricas, os grandes devedores da Previdência que não pagam os seus compromissos e, por isso, às vezes, enfraquecem a Previdência Pública [palmas], mas não serão capazes de inviabilizá-la porque o povo brasileiro está alerta lutando para garantir o direito dos aposentados e pensionistas, valorizar esses 25 milhões de brasileiros que lutam para viver e continuar sobrevivendo com dignidade.

Portanto, é com muita satisfação que declaro o meu voto favorável ao projeto, bem como a iniciativa do novo projeto aqui patrocinado pela Comissão, mas é de iniciativa do Senador Sérgio Zambiasi que acolheu as sugestões e propõe um novo projeto. E parabenizar aos autores, Deputado Gilmar Machado, a todos que ofereceram emendas e, também, parabenizar aos estudantes que são, na verdade, os que mobilizam, os que trabalharam para

que pudéssermos estar aqui vivendo esse momento, aprovando um projeto que fortalece a educação superior em nosso País, especialmente para aquele que depende de financiamento. Um grande abraço a todos e muito obrigado.

[palmas]

**SR. PRESIDENTE SENADOR PAULO PAIM (PT-RS):** Senador Augusto Botelho com a palavra.

**SENADOR AUGUSTO BOTELHO (PT-RR):** Senador Paulo Paim, eu gostaria de parabenizar o Senador Zambiasi pelo seu relatório e dizer realmente que eu também queria fazer uma modificação. E agradecer ao Pimenta, porque está dando um gancho para a gente para discutir aqui na Casa.

Eu sou de Roraima, lá os nossos municípios são pequenos e nós temos dificuldades de colocar pessoas formadas em universidades nos municípios pequenos. Nossos municípios têm 10 mil, 12 mil, 15 mil, vinte mil habitantes, como tem também nos municípios do Nordeste, do Norte e do Sul também, de poucas pessoas. Então nós temos que achar uma forma de o FIES privilegiar as pessoas que vão trabalhar nesses municípios, talvez com um desconto de 10% do saldo devedor por cada ano que ficar. Então nós temos que achar uma forma desse jeito para poder estimular a fixar todos os profissionais. É claro que eu sou médico e sinto isso, eu estou pensando no médico, no dentista, mas qualquer profissional. Um agrônomo que for para uma cidade pequena, tem uma dívida do FIES, vai ser descontada tanto por cento. Eu não sei qual o valor que a gente vai descontar, mas nós vamos introduzir nesse nosso projeto que está entrando agora com o nome do Zambiasi para fazer essa modificação, que eu queria fazer, mas não apresentei.

**ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** 1% ao mês.

**SENADOR AUGUSTO BOTELHO (PT-RR):** 1% da dívida?

**ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** Ao mês.

**SENADOR AUGUSTO BOTELHO (PT-RR):** Em cidades pequenas?

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PSDB-PR):** Isso é no projeto atual [ininteligível].

**SENADOR AUGUSTO BOTELHO (PT-RR):** Mas ampliar para as cidades pequenas. De quantos habitantes os municípios?

**ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** [pronunciamento fora do microfone].

**SENADOR AUGUSTO BOTELHO (PT-RR):** É, nós temos que introduzir os 'X' de habitantes, porque senão--

**SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI (PTB-RS):** Até 10 mil habitantes.

**SENADOR AUGUSTO BOTELHO (PT-RR):** Não, 10 mil é pouco.

**SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI (PTB-RR):** Até 25 mil.

**SENADOR AUGUSTO BOTELHO (PT-RR):** 20 mil, 25 mil, aí abrange quase 80% dos municípios.

**SR. PRESIDENTE SENADOR PAULO PAIM (PT-RS):** Está chegando num acordo aí, 25 mil.

**SENADOR AUGUSTO BOTELHO (PT-RR):** Mas 80% dos municípios eu acho que têm 25 mil habitantes, que é para fixar as pessoas no interior. O indivíduo vai para lá, o

agrônomo vai lá, fica dez anos trabalhando lá e daqui a pouco ele não sai mais de lá porque ele comprou um terreno, fica lá e vai ajudar a melhorar a qualidade de vida das pessoas.

Eu tenho amigos ainda que devem FIES e tudo, filhos de amigos meus e tudo. Esse projeto é um projeto, assim, que se encaixa mesmo e é necessário. Como eles falaram, a gente perdoa a dívida de empresa, de produtor, de banco. Por que é que não vai perdoar dívida de pessoa que está estudando, que melhorou a qualidade de vida, que vai melhorar a qualidade de vida do brasileiro, aumentar a produtividade e gerar novos empregos? Então vamos lutar, contem com o nosso apoio e declare o meu voto favorável ao projeto sem restrição nenhuma.

[palmas]

**SR. PRESIDENTE SENADOR PAULO PAIM (PT-RS):** Em discussão a matéria. Senador Mozarildo Cavalcanti.

**SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI (PTB-RR):** Sr. Presidente, Srs. Senadores. Eu quero dizer que é uma felicidade participarmos dessa Sessão em que se debate um tema tão importante.

O Brasil tem feito gracinha com o dinheiro, por exemplo, dando dinheiro para a Bolívia, para a Venezuela, perdendo dívida de empresários e, no entanto, tem sido muito duro com relação à parte mais importante, que é justamente a formação de profissional nas diversas áreas. O Senador Augusto Botelho colocou muito bem aqui. Existe um artigo da Constituição que fala claramente que um dos objetivos da República é eliminar as desigualdades sociais e regionais. Mas nesse País não há nenhum projeto visando isso, nem no campo da educação, nem no campo da saúde, nem no campo da segurança, em nenhum campo. Eu tenho discutido isso muito porque, como Presidente da Subcomissão da Amazônia e da Faixa de Fronteira na Comissão de Relações Exteriores, nós temos mostrado como os municípios da faixa de fronteira e da Amazônia têm tido um tratamento muito desigual, quer dizer, são mais pobres e recebem cada vez menos dinheiro. Então fica igual aquela música: o mais rico fica cada vez mais rico e o mais pobre cada vez mais pobre.

Então eu acho que é até pouco o que está se pedindo aqui, e essa ideia, por exemplo, de dar 1% ao mês para o graduado, em qualquer área, que for para município até 25 mil habitantes, que são a grande maioria dos municípios, e não só da Região Norte que eu represento, não só da Região Nordeste, na Região Sul também. Muitos municípios da Região Sul, eu li um dia desses, um município de São Paulo que não tem um médico, por exemplo. É inacreditável, mas é verdade.

Então eu acho que isso é importante, eu quero inclusive aqui saudar o Presidente do PTB Jovem, que está aqui presente para justamente dar essa força, saudar os estudantes, e dizer que eu não só sou favorável a isso que está sendo apresentado e até muito mais.

[palmas]

**SR. PRESIDENTE SENADOR PAULO PAIM (PT-RS):** Meus amigos, o Deputado Federal Pimenta, que quebrando o protocolo está aqui me assessorando [risos]... Eu estou bem assessorado, hein? Ele me informa que chegou aqui conosco, está aqui nessa Sessão, o Vereador Noé, Presidente da Câmara de Cruz Alta e um dos grandes articuladores do FIES Justo no Rio Grande do Sul. Eu convido ele a sentar aqui na primeira fileira e se sinta como se estivesse na Mesa.

[palmas]

Em discussão a matéria. Ninguém mais quer fazer o uso da palavra. Eu volto a palavra para o relator, Senador Zambiasi. Para mim, a partir da sua fala, se houver algo mais, e eu boto em votação em seguida.

**SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI (PTB-RS):** Apenas para encerrar, Senador Paim. Eu não poderia deixar aqui de registrar o meu agradecimento ao Senador Flávio Arns, que na condição de Presidente da comissão me transferiu a responsabilidade de produzir o relatório.

[palmas]

Então foi um gesto de confiança, acima de tudo, de um colega para com o outro, entendendo que é uma enorme responsabilidade relatar um projeto desta dimensão e nós o fizemos com o cuidado necessário, discutindo de forma muito ampla, acolhendo todas as sugestões, e foi exatamente dessa discussão que nasceu a ideia do projeto que a Comissão está apresentando. Eu tenho aqui, só desses últimos dias, quase trezentos e-mails aqui desta última semana, colocando histórias assim, muitas vezes, emocionantes. Eu relatei há poucos dias que o problema da dívida diga está criando problemas até familiares, porque muitas vezes o fiador é o cunhado, é o tio, é o primo, é a sogra. Ocorre uma inadimplência, essa pessoa vai para o SPC e acaba criando um conflito familiar. Eu tenho estes registros aqui, o que realmente são fatos que devem ser levados em conta nesta análise, Senador Mozarildo, muito bem observada.

Em relação à questão, Augusto Botelho, das áreas carentes colocadas, o projeto prevê já exatamente a atuação em áreas e regiões com carência e dificuldades de retenção de profissionais definidas como prioritárias no caso do Ministério da Saúde, mas nós podemos estender, podemos ampliar, e eu acho que efetivamente o número de habitantes por municípios é interessante, delimitar um número, eu acho que 25 mil habitantes é a maioria dos municípios do Brasil. No Rio Grande do Sul são 496 municípios, dos quais seguramente 60% ou 70% têm menos de 25 mil habitantes.

**ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** Em muitos não tem médico ainda.

**SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI (PTB-RS):** É verdade, em muitos não tem médico. Então há espaço para aperfeiçoamento, existe este espaço e ele pode acontecer numa discussão democrática, mas com a mobilização dos estudantes, que eu acho fundamental. Sem a mobilização da comunidade estudantil, obviamente que a motivação fica mais difícil. Se nós estamos hoje aqui aprovando esse projeto, ela é exatamente vinda desta força que vem desta base fundamental da sociedade brasileira, que são os estudantes.

E por último, Senador Paim, eu não posso deixar de agradecer ao Fernando. Onde é que está o Fernando? O Fernando foi o nosso consultor aqui da Casa, o Fernando Mariano, que me deu permanente assistência [palmas], me acompanhou em todo o processo para que nós pudessemos chegar aqui com o relatório favorável do projeto, mas também com um projeto alternativo que pode contemplar tudo que nós fizemos até agora. Muito obrigado.

**SR. PRESIDENTE SENADOR PAULO PAIM (PT-RS):** Encerrada a discussão, vamos à votação. Antes, o Senador Flávio Arns que pediu a palavra. Em seguida, vamos à votação.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PSDB-PR):** Eu só penso de fazermos as gestões todas necessárias para que na primeira oportunidade esse projeto seja levado para o Plenário. Articulação com as comissões, a pauta está trancada nesse momento, existe uma medida provisória, mas já fazermos com as lideranças, porque a pauta está sendo estabelecida com as lideranças dos partidos até o final do ano. Então nós poderíamos, V. Exa. poderia com a

liderança do Partido dos Trabalhadores, da minha parte com a liderança do PSDB e dos outros partidos, para que isto seja incluído na pauta do Senado.

**SR. PRESIDENTE SENADOR PAULO PAIM (PT-RS):** O Senador Zambiasi também está me dando uma assessoria aqui. Eu tenho um senador e um deputado me assessorando [risos]. Senador Flávio Arns, pode continuar, por favor.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PSDB-PR):** Eu já concluí, só para que nós articulássemos, como comissão, para incluir. Eu acho que nós poderíamos, salvo melhor juízo, ter até um requerimento para, quer dizer, tomar as medidas administrativas, enfim, necessárias para que haja celeridade, pressa no processo, para fazermos isso urgentemente.

**SR. PRESIDENTE SENADOR PAULO PAIM (PT-RS):** Está bem. Vamos para os encaminhamentos. Então vamos botar em votação o relatório do Senador Sérgio Zambiasi ao projeto de autoria do Deputado Gilmar Machado, com a emenda de redação. Em votação. E consequentemente, numa única votação, a rejeição das emendas recusadas pelo relator. Os senadores e senadoras que concordam com o parecer do Senador Sérgio Zambiasi permaneçam como se encontram. Aprovado por unanimidade.

[palmas]

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PSDB-PR):** Pela ordem.

**SR. PRESIDENTE SENADOR PAULO PAIM (PT-RS):** Agora temos uma segunda votação. A proposta encaminhada pelo Senador Sérgio Zambiasi à Mesa, que ele já leu, já fez o relatório também, se tornando então essa proposta um projeto da comissão.

Em discussão. Alguém quer discutir? Ninguém quer discutir. Democraticamente em votação. Os senadores e senadoras que concordam com a proposta encaminhada à mesa se tornando o projeto da comissão, permaneçam como se encontram. Aprovado também por unanimidade.

[palmas]

Agora a Mesa acata a sugestão do Senador Flávio Arns para que a gente não meça esforços, faça tudo que é possível e impossível, inclusive buscando, se necessário, requerimento de urgência, a assessoria está vendo isso, para que os dois projetos sejam votados ainda esse ano, os dois. Aqueles que concordam permaneçam como se encontram. Aprovado também por unanimidade esse encaminhamento.

[palmas]

Agora que já terminamos a votação, eu estou aqui articulando com a minha assessoria da mesa para que naquela quebra de protocolo que a gente nunca faz, que eu sempre faço [risos], mas primeiro o Senador Flávio Arns vai falar e depois é que nós podemos fazer, Senador Zambiasi, conforme o senhor sugeriu e está bem encaminhado.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PSDB-PR):** Eu só gostaria, Sr. Presidente, que V. Exa. colocasse como extrapauta três requerimentos: de urgência, de aditamento e um outro requerimento de apoio.

**SR. PRESIDENTE SENADOR PAULO PAIM (PT-RS):** Aqueles que concordam com a inclusão extrapauta da sugestão dos requerimentos do Senador Flávio Arns permaneçam como se encontram. Aprovado. Agora aos requerimentos. Senador Flávio Arns com a palavra.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PSDB-PR):** O primeiro é de urgência. “Nos termos do art. 336, inciso II, combinado com o art. 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requer urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2009, que ‘Dispõe sobre o depósito legal de obras musicais na Biblioteca Nacional’”, que foi aprovado no dia de hoje. Requerimento de urgência.

**SR. PRESIDENTE SENADOR PAULO PAIM (PT-RS):** Em votação. Os Srs. Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. Aprovado.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PSDB-PR):** O segundo requerimento: “Requeiro, nos termos regimentais, aditamento ao Requerimento nº 43, de 2009, que propõe a realização de Audiência Pública destinada a homenagear ‘Os professores vencedores do Prêmio Victor Civita Educador Nota 10, de 2009, aprovado por essa Comissão em 03 de novembro do corrente, para que seja incluído o nome do Sr. Davi Saad, Diretor-Executivo da Fundação Victor Civita, entre os participantes da Audiência Pública”.

**SR. PRESIDENTE SENADOR PAULO PAIM (PT-RS):** Em votação o requerimento. Os senadores e senadoras que concordam permaneçam como se encontram. Aprovado.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PSDB-PR):** Antes do terceiro requerimento, só quero parabenizar novamente a Fundação Victor Civita pela beleza da história relacionada à concessão do Prêmio Educador Nota 10. Esse ano teve também o Gestor Nota 10, o diretor de escola.

Outro requerimento: “Requeremos, nos termos regimentais, o apoio da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, à exibição premiêre do filme ‘O Auto da Camisinha’, de Clébio Viriato Barreto (sic), no dia 1º de dezembro de 2009”. O dia 1º de dezembro é o Dia Mundial de Luta contra a AIDS. Será o lançamento em vários países do filme “O Auto da Camisinha”, estrelado por Chico Anísio, Rogério Camilo e Vanessa Gomes, entre outros. Então o apoio desta comissão para a exibição premiêre do filme mencionado

**SR. PRESIDENTE SENADOR PAULO PAIM (PT-RS):** Em votação. Aqueles que concordam com o requerimento permaneçam como se encontram. Aprovado.

Temos ainda um comunicado: “Comunico aos Srs. e Sras. Senadores e Senadoras o recebimento de correspondência do Secretário-Executivo do Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular, Sr. Gabriel Mário Rodrigues, parabenizando essa Comissão pela realização do seminário ‘O papel da iniciativa privada no ensino superior - Realidade e desafios para o futuro’, realizado no dia 11 de novembro do corrente. Ainda, pela decisão de elaborar uma publicação com a íntegra das discussões. E, também, cumprimenta os autores do requerimento, Senador Flávio Arns, Sérgio Zambiasi e Romeu Tuma, pela iniciativa que possibilitou a realização do seminário”. Os senadores que desejarem cópia procurem aqui a mesa.

Nesse momento estão encerradas todas as votações, mas a Sessão é uma Sessão histórica e ela ainda, eu diria, que não terminou. Numa quebra de protocolo aqui eu daria a palavra, simbolicamente, a duas pessoas, não vai ter mais nenhuma votação, que estão aqui na mesa. Eu daria a palavra ao... Já ia falando senador, viu? Senador, não, pelo PT só um [risos], não podemos botar dois que dá problema. Concedo a palavra ao Deputado Federal Pimenta e à Daniela. Por favor, Deputado Pimenta.

**DEPUTADO PAULO PIMENTA (PT-RS):** Muito rapidamente, Senador Paulo Paim, eu quero agradecer a sua gentileza, amigo Senador Sérgio Zambiasi, saudar aqui o

Vereador Azambuja, a Vereadora Rosane, o Vereador Noé, três parlamentares do Rio Grande do Sul que estão integrados nessa mobilização, e em nome da Daniela saudar a todos os integrantes do Movimento FIES Justo.

Na realidade, Senador Paulo Paim, nós estamos aqui buscando reparar uma grande injustiça. O FIES surgiu no Brasil num momento em que nós não tínhamos uma outra alternativa de acesso dos estudantes ao ensino superior. Com certeza, boa parte desses estudantes que hoje têm o FIES, Senador Mozarildo, hoje seriam beneficiários do PROUNI, mas naquela oportunidade histórica nós não tínhamos mais o CREDUC, nós não tínhamos o PROUNI e ainda não tínhamos iniciado o processo de expansão da oferta de vagas no ensino superior brasileiro através das novas universidades e dos IFETs. Então cerca de 560 mil jovens, filhos de trabalhadores e de trabalhadoras, recorreram ao financiamento estudantil. Só para o senhor ter uma ideia, senador, naquela oportunidade a Taxa Selic chegou a 26,5% ao ano e o FIES foi criado como um grande incentivo estabelecendo uma taxa de 9% ao ano da correção da dívida. Hoje a SELIC está 8,75% e o FIES continua com o juro de 9%. O que era para ser um incentivo de 1/3 da SELIC se tornou, ao longo do tempo, uma taxa de juros superior à taxa de financiamento de longo prazo. Isso causou situações dramáticas, como nós temos aqui no Plenário uma aluna, formada em engenharia, que tem uma dívida de quase 150 mil reais e que a fiadora é a sua sogra, que está sendo executada pela Caixa Econômica Federal. Mais de 43 mil ações de execução pela Caixa Econômica Federal.

Quero registrar, Senador Paulo Paim, que mesmo com todos os apelos que fizemos de minha parte, Senador Zambiasi, Senador Paim, a Caixa Federal não suspendeu as execuções durante o período de tramitação do projeto, o que poderia ter sido uma medida, no mínimo, para melhorar esta relação de negociação que nós estamos construindo.

Concluo dizendo que as emendas que apresentei, que não foram acolhidas pela Câmara, transformadas em projeto de lei, do meu ponto de vista podem melhorar muito ainda as conquistas que foram aqui hoje consolidadas. No entanto, eu acredito que nós já temos um avanço bastante significativo. O fato de nós conseguirmos reduzir para 3,5% o juro de todos os contratos, o que não estava previsto no projeto original, bem como a possibilidade de nós aumentarmos o prazo de pagamento que era uma vez e meia o tempo do curso para três vezes, possibilitará que uma prestação que hoje está em torno de R\$ 600,00, possa ficar menos de R\$ 200,00. Isto vai ajudar inclusive para resolver a questão do fiador, porque na medida em que o valor da prestação for outro, nós teremos também uma facilidade maior para resolver esta questão.

Então o Movimento está de parabéns, Daniela, sabe da nossa luta desde o primeiro momento para que esse projeto pudesse chegar aqui. Sem o Movimento FIES Justo esse projeto jamais teria existido, jamais teria chegado a esta Casa. E aos colegas senadores do Rio Grande do Sul, Sérgio Zambiasi, Paulo Paim, que foram incansáveis nessa luta, Senador Mozarildo, em seu nome também homenageio a todos que acreditaram e ajudaram a aprovar esse projeto. Muito obrigado e um abraço a todos vocês.

[palmas]

**SR. PRESIDENTE SENADOR PAULO PAIM (PT-RS):** A Daniela para a sua saudação e nós daí vamos declarar, a assessoria está me cobrando já, encerrada a sessão. Daniela, vamos lá.

**SRA. DANIELA PELLEGRINI:** Quero cumprimentar os senadores presentes, vereadores, em especial também ao Deputado Paulo Pimenta, que esteve comigo desde o primeiro dia. Aliás, a minha luta começou, não foi fácil, porque existe deputado aqui que

virou para mim, ainda foi relator do nosso projeto, e falou: “Esse projeto não vai dar certo”. Eu estou aqui para mostrar que deu certo, eu falei para ele que ia dar certo e deu certo [palmas]. Senador Sérgio Zambiasi, obrigada por ter acreditado no Movimento FIES Justo e ter implementado com o seu projeto.

Essa é uma luta justa. Quero relembrar a todos que nós queremos pagar, pagar o justo, não queremos dar calote, não queremos pagar o triplo, porque também não é justo. Assim como afirmou o representante da Caixa na Câmara, afirmou que nós já sustentamos os futuros beneficiários do FIES, o Governo já não coloca nenhum centavo nesse programa. Não é justo, eles estão querendo tirar de onde não tem. Então eu agradeço muito pela sensibilização de todos vocês. A nossa luta vai continuar sim firme e forte para aprovar o seu projeto, senador. Obrigada a todos.

[palmas]

**SR. PRESIDENTE SENADOR PAULO PAIM (PT-RS):** Então nesse momento nós vamos encerrar a sessão, mas posso fazer um pedido para vocês? É de uma outra iniciativa da Câmara. Olha que nós, aqui no Senado, aprovamos o que vem da Câmara, viu? [risos] O Pimenta sabe o que eu estou falando já. A Câmara tem que aprovar, mas ele disse aqui: “Nos projetos dos aposentados, conte comigo”. Ele já declarou aqui para mim e eu estou colocando.

Deixa eu só dizer que essa mobilização do FIES Justo foi muito, muito importante, eu acho que todos nós recebemos no gabinete. Eu queria lembrar, por questão de justiça, o Zambiasi pode até me ajudar, o Senador Simon pediu inclusive uma Audiência Pública também para debater esse tema. Então eu diria que os três senadores do Rio Grande trabalharam juntos [palmas]. Eu ia dizer palma para os três senadores [risos].

Só para concluir, eu ia pedir muito para vocês que essa mobilização seria importante para a gente aprovar, que está aqui no Senado, vindo da Câmara, obra de vocês, a PEC da Juventude. Que a PEC da Juventude seja aprovada também até o final de ano.

[palmas]

Declaro encerrada esta sessão histórica que votou o FIES Justo. Encerrada a sessão.

---

*Sessão encerrada às 11h30.*

Publicado no DSF, de 02/12/2009.